



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º
TERI
ADI
AO
CON
Nº
014,
QUE
CELE
O
DEP
ESTA
DE
TRÂ
DO
ESTA
DE
RON
—
DETI
UM
LADI
E
DO
OUT
o NÚ
REG
DO
INST
EUV
LOD
PAR
OS
FINS
QUE
ESPE

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-2, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 34.475.988/0001-67, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, CEP nº 76.801-186, neste ato representada pelo Sr. **Alex Antônio Conceição Santiago**, brasileiro, portador do RG nº 0135883890, da SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 292.382.855-20.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar e alterar o Contrato nº **014/2021/PROJUR/DETRAN/RO**, conforme a Justificativa de aditamento contida no ID 0030119492, e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.062696/2021-81, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº **014/2021/PROJUR/DETRAN/RO** por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/08/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Fica reajustado o valor da Bolsa para o estagiário de Nível Médio para R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Cláusula Terceira - Fica reajustado o valor da Bolsa para o estagiário de Nível Superior para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Cláusula Quarta - Fica alterada a carga horária dos estagiários de Nível Médio para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração prevista na cláusula quarta só se aplica aos novos contratos (TCE) e em caso de prorrogações dos atuais.

Cláusula Quinta - O recrutamento de novos estagiários a partir de 01/01/2023 deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de processo seletivo precedido de prévia publicação de edital, no qual deverá indicar os critérios objetivos de classificação, devendo, preferencialmente se dar mediante análise curricular.

Cláusula Sexta - As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0612210152087208743, Fonte 0240, elemento de despesa 33903965, Nota de Empenho 2022NE000831, de 25/05/2022 (ID 0029068449).

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Antonio Conceição Santiago, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador de Autarquia**, em 24/08/2022, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 24/08/2022, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031531613** e o código CRC **7ACA56C7**.